



**LEI Nº 1792 DE 26 DE MAIO DE 1999.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.*

**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia local, objetivando a execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) em nosso Município, visando o atendimento domiciliar da população.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, e ou por repasse de recursos de órgãos Estaduais e Federais.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de Maio de 1999.

  
**DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal